

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
CADASTRAMENTO DE FIRMAS E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SERGIPE/SE**

**Concorrência Pública nº. 007/2014- DRM  
Processo Licitatório nº. 23113.025312/2013-66**

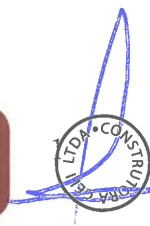
**CONSTRUTORA CELI LTDA.**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.031.257/0001-52**, estabelecida na Av. General Calazans, 862 – Bairro Industrial, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, por sua representante legal, instrumento procuratório anexo, vem, com fundamento no art. **41, § 2º, da Lei nº 8.666/93**, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do certame licitatório de número-tombo em epígrafe, aduzindo, para tanto, as razões de fato e de direito que passa a expor:

**I. TEMPESTIVIDADE**

De acordo com o preâmbulo do Edital, os documentos de habilitação e propostas devem ser entregues no dia **26 de setembro de 2014 (sexta-feira)** às **09h00min**, portanto, considerando que o prazo para os licitantes impugnarem o edital é de dois dias úteis antecedentes a entrega dos documentos de habilitação, conforme redação do art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, verifica-se a tempestividade da presente impugnação.

**II. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

O processo de licitação da **Concorrência Pública nº.007/2014**, tem por escopo a execução da obra de **Construção do Prédio da Didática I e**



## **Cercamento no Campus Universitário de Ciências de Saúde de Lagarto/Sergipe.**

Ocorre que a empresa impugnante, interessada em participar do certame, ao analisar o Edital verificou algumas irregularidades que ofendem princípios do procedimento licitatório e prejudica o caráter competitivo da licitação.

Face a observância de exigências editalícias que comprometem o caráter de competitividade e disputa equânime entre as licitante, cerceando o direito basilar de participação e concorrência na licitação em epígrafe, recorreremos respeitosamente a esta ilustríssima Comissão Permanente de Licitação.

### **III. PAGAMENTO DAS FATURAS APÓS O PRAZO DE ADIMPLEMENTO**

Não observamos no edital em epígrafe cláusula que trate do inadimplemento da CONTRATANTE referente ao pagamento das faturas.

A Lei Federal Nº 8.666/1993 em seu artigo 40, inciso XIV, alínea "d", determina que haja penalizações por eventuais atrasos de pagamentos por parte da CONTRATANTE.

É determinante para que haja uma total transparência no processo licitatório que o edital determine de que forma será ressarcida a CONTRATADA caso haja atraso nos pagamentos.

Abaixo transcrevemos cláusula contida em editais da SEINFRA/SE Nº 05/2014, 06/2014 e 07/2014 que trata sobre o inadimplemento:

16.10. "O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente cláusula obrigará a CONTRATANTE a pagar à CONTRATADA, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira, com base no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se a:

- a) atualização, tendo como base a variação do INPC, *pro rata tempore*, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;
- b) incidência de juros de mora de 12% ao ano, *pro rata tempore*, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento."

### **IV. DATA BASE DO ORÇAMENTO DA UFS DESATUALIZADA**

Verifica-se na Planilha Orçamentária que a data base do orçamento da UFS é MAIO/2014, e a licitação ocorrerá em 26 de setembro próximo, praticamente 5 meses de desatualização orçamentária, o que refletirá no preço final do objeto licitado.

É de conhecimento geral que os principais insumos da construção civil sofreram reajuste de preços nesse período, como por exemplo o cimento, que teve um reajuste de 8% em agosto de 2014, lembrando que o cimento é um dos principais insumos que compõem o custo nos canteiros de obra.

Outros insumos de grande relevância como o aço, o alumínio e os tubos e conexões utilizados nas instalações sofreram aumentos substanciais nos últimos meses e isso refletirá de forma diretamente proporcional no orçamento da obra da Didática I em Lagarto/SE.

Para piorar o cenário, o reajustamento ocorrerá 12 meses após a data de apresentação da proposta, que é setembro de 2014, ou seja, somente teremos o reajuste em setembro de 2015, o que implica dizer que, na prática, os preços unitários orçados pela UFS estarão congelados de MAIO/2014 a SETEMBRO/2015.

Dessa forma, teremos um desequilíbrio econômico no contrato, o que poderá acarretar paralizações, pleitos de aditivos e até mesmo uma rescisão contratual.

## V. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, respeitados os princípios legais, com supedâneo no entendimento jurisprudencial de que a Administração deve rever seus próprios atos eivados de vício ou ilegalidade, a Impugnante requer seja **integralmente acolhida a presente IMPUGNAÇÃO**, para:

- (a) Inclusão no edital da cláusula que trata do inadimplemento da CONTRATANTE.
- (b) Correção do orçamento, trazendo-o para a data base atual.

Se, porém, por absurda e inesperada hipótese, assim não ocorrer, postula pela anulação do procedimento, ainda em sede administrativa, por constatação de vício insanável, como medida de direito.

Requer, ainda, que na hipótese de a Comissão não reconsiderar sua respeitável decisão, seja o presente submetido à autoridade superior para a competente avaliação e provimento.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Aracaju, 24 de setembro de 2014.

CONSTRUTORA CELI LTDA.  
*Alexandre Siqueira Carvalho*  
Engenheiro Civil  
CREA nº 3706209115

CONSTRUTORA CELI LTDA.  
*Solange Cristina Pereira Silva*  
Chefe do Deptº de Licitações  
RG nº 470.107 SSP/SE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

TABELIONATO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

E DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS EM GERAL

Trav. Benjamin Constant, nº 68 - Bairro Centro - Aracaju - Sergipe - CEP: 49.010-100

Tel.: (079) 3214-1326 / E-mail: cart2oficio@hotmail.com

TABELIÃ

MARIA DOLÔRES OLIVA SIMÕES DA FONSÊCA

SUBSTITUTA

JUSSARA OLIVA FONSÊCA MENDES

JUCILEIDE DE JESUS SANTOS

ARIDÊNIA MOURA SANTOS



Livro nº: 684

Folha nº: 113

PROCURAÇÃO QUE FAZ CONSTRUTORA CELI LTDA. PROTOCOLADO SOB O nº 3662 NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que em 09 de dezembro de 2013, nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, a meu cargo, no Cartório do 2º Ofício, situado na Travessa Benjamin Constant, nº 68, bairro Centro, perante mim Escrevente Autorizado, compareceu como **Outorgante(s): CONSTRUTORA CELI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.031.257/0001-52, com sede estabelecida na Avenida General Calazans, nº 862, bairro Industrial, em Aracaju/SE, representada neste ato conforme seu contrato social por seu Presidente **LUCIANO FRANCO BARRETO**, brasileiro, maior, capaz, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o n.º 1.976/D, portador da CI/RG de nº 85.906 SSP/SE e do CPF/MF sob o nº 002.547.545-20, residente e domiciliado a Rua Oviedo Teixeira, nº 230, apto nº 1201, bairro Jardins, em Aracaju/SE; ora de estada nestas notas de livre escolha da Tabeliã, na forma da legislação em vigor; reconhecido(a,s) como o(a,s) próprio(a,s) por mim, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, perante mim disseram que por este público instrumento, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua,s) bastante procurador(a,es), o(a,s) **Outorgado(a,s): ANA MARIA BRITO DE ALMEIDA**, brasileira, maior, capaz, solteira, gerente comercial, portadora da CI/RG de nº 215.442 SSP/SE e do CPF/MF sob nº 170.368.605-53, residente e domiciliada na Avenida Marieta Leite, nº 204, Cond. Campo Belo, Edifício Hortência, apto nº 101, bairro Grageru, em Aracaju/SE; e/ou **SOLANGE CRISTINA PEREIRA SILVA**, brasileira, maior, capaz, solteira, chefe do departamento de licitações, portadora da CI/RG de nº 470.107 SSP/SE e do CPF/MF sob o nº 149.398.005-04, residente e domiciliada a Rua Isaias Amâncio Jesus, nº 110, Cond. Primavera, bl. "A", apto nº 201, bairro Ponto Novo, em Aracaju/SE; e/ou **HOLON CELERINO DA FONSECA FILHO**, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, diretor operacional, portador do CREA nº 9.125-D/PE, CI/RG de nº 1.166.267 SSP/PE e do CPF/MF sob o nº 129.120.184-04, residente e domiciliado na Avenida Deputado Silvio Teixeira, nº 651, apto nº 1101, Edifício Horto das Figueiras, bairro Jardins, em Aracaju/SE; e/ou **FABIO LUÍS RIBEIRO BARRETO**, brasileiro, maior, capaz, casado, engenheiro civil, portador do CREA/SE nº 7.512-D e do CPF/MF sob o nº 693.675.315-91, residente e domiciliado na Avenida Franklin de Campos





Sobral, nº 1623, Cond. Aquarius, bl. "C", apto nº 701, em Aracaju/SE; e/ou **BRUNA MARJORIE CARVALHO SANTANA**, brasileira, maior, capaz, solteira, engenheira civil portadora do CREA/SE 12.567/D e do CPF/MF sob o nº 011.938.345-46, residente e domiciliada a Rua Isaias Amâncio de Jesus, nº 115, bl. "C", apto nº 301, em Aracaju/SE; e/ou **MARCELO MENEZES BARRETO**, brasileiro, maior, capaz, casado, engenheiro civil, portador do CREA nº 9.288-D/SE, do CPF/MF sob o nº 661.759.175-53 e da CI/RG de nº 1.028.558 SSP/SE, residente e domiciliado a Rua Álvaro Brito, nº 14, Edifício Jorge Amado, apto nº 1002, bairro 13 de Julho, em Aracaju/SE; e/ou **JULIANA VIEIRA SANTOS FONTES**, brasileira, maior, capaz, casada, Engenheira Civil, portadora do CPF/MF sob o nº 823.523.995-72, da CI/RG de nº 30.373.999 SSP/SE e CREA nº 270721102-8, residente e domiciliada na Rua I, nº 99, Cond. Vale do Cotinguiba, bl. "A", apto nº 304, Conj. Augusto Franco, bairro Farolândia, em Aracaju/SE; e/ou **ALINE FEITOSA DE BARROS**, brasileira, maior, capaz, solteira, advogada, inscrita na OAB/SE sob nº 6050 e do CPF/MF sob o nº 023.903.865-71, residente e domiciliada na Rua Cláudio Batista, nº 295, Condomínio Vivendas do Santo Antônio, Bloco 03, Aptº 405, Bairro Santo Antônio, Aracaju/SE; e/ou **SÉRGIO CORREIA DE VASCONCELOS**, brasileiro, maior, capaz, casado, engenheiro civil, portador do CPF/MF sob o nº 104.614.504-53, do CREA nº 9550-D/PE e da CI/RG de nº 507.379 SSP/SE, residente e domiciliado a Rua Donizett Manoel, nº 119, Cond. Vivendas do Sul, bairro Luzia, em Aracaju/SE; e/ou **ALEXANDRE SILVEIRA CARVALHO**, brasileiro, maior capaz, casado, engenheiro civil, portador do CREA nº 2705209115, do CPF/MF sob o nº 533.344.265-72 e da CI/RG de nº 843.994 SSP/SE, residente e domiciliado na Alameda "A", nº 303, Edifício Agave, apto nº 604, bairro jardins, em Aracaju/SE; e/ou **MARCUS DAVID DA COSTA ANDRADE**, brasileiro, maior, capaz, casado, engenheiro civil, portador do CREA nº 2700607880, do CPF/MF sob o nº 724.618.455-49 e da CI/RG de nº 911.096 SSP/SE, residente e domiciliado a Rua Vereador João Claro, nº 207, bairro Siqueira Campos, em Aracaju/SE; e/ou **AMILTON VASCONCELOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, portador do CREA 050067811-1, da CI/RG de nº 1.268.226-89 SSP/BA e do CPF/MF sob o nº 104.133.085-53, residente e domiciliado a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 243, bairro Centro, em Nossa Senhora do Socorro/SE; aos quais confere poderes específicos para o fim especial de representar a **CONSTRUTORA CELI LTDA** perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Empresas de Economia Mista, Empresas Privadas, Fundações e Autarquias, para **assinar, sempre em conjunto de dois com Ana Maria Brito de Almeida ou com Solange Cristina Pereira Silva ou com Holon Celerino da Fonseca Filho**, documentos de Habilitação, Propostas Técnicas, Proposta de Preços, correspondências em geral, requerimentos, podendo ainda, assinar impugnações, recursos dos atos administrativos, Mandados de Segurança, e, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o cabal e fiel desempenho deste mandato; não podendo contudo, usar os poderes ora outorgados em benefício próprio, nem substabelecer a presente no todo ou em parte, que tudo dará por bom, firme e valioso. A presente procuração terá **validade 31 de dezembro de 2014**. Lido e achando conforme, aceita e assina a tudo presente: "Dispensadas às testemunhas pela legislação vigente". **Certifico que a qualificação das partes e o teor dos poderes deste mandato foram declarados pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade.** Assim o disse(am) do que dou fé. Feita, lida e achada conforme, aceita(m), outorga(m) e assina(m). Eu, MARCOS ANTÔNIO BRAGA DOS SANTOS, Escrevente a escrevi, subscrevo, assino e dou fé. Custas no valor de R\$ 30,00, mais R\$ 6,00 para o FERD, Nº de Guia 146130008702 e Selo de R\$ 0,08. **VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO. Selo nº SEDAL 138705**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

TABELIONATO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS EM GERAL

Trav. Benjamin Constant, nº 68 - Bairro Centro - Aracaju - Sergipe - CEP: 49.010-100  
Tel.: (079) 3214-1326 / E-mail: cart2oficio@hotmail.com

TABELIÃ

MARIA DOLÔRES OLIVA SIMÕES DA FONSÊCA

SUBSTITUTA

JUSSARA OLIVA FONSÊCA MENDES

JUCILEIDE DE JESUS SANTOS

ARIDÊNIA MOURA SANTOS

Livro nº: 684

Folha nº: 114

Em testº 5 da verdade.

*Marcos Antônio Braga dos Santos*  
MARCOS ANTÔNIO BRAGA DOS SANTOS

*Luciano Franco Barreto*

CONSTRUTORA CELI LTDA  
LUCIANO FRANCO BARRETO



*l*

**126.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA**  
**CONSTRUTORA CELI LTDA**

**NIRE – 2820000975-7**



Pelo presente instrumento particular, **LUCIANO FRANCO BARRETO**, brasileiro, natural de Aracaju, Estado de Sergipe, casado sob regime da comunhão de bens, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº. 85.906-SSP/SE e do CPF nº. 002.547.545-20, residente e domiciliado na Av. Oviedo Teixeira, nº. 230, Apto 1201, Bairro Jardins, CEP: 49026-100, nesta Capital; **LUCIANO FRANCO BARRETO NETO**, brasileiro, natural de Aracaju, Estado de Sergipe, solteiro, portador do CPF/MF. 021.432.545-80 e identidade nº 3.228.388-1 SSP/SE, nascido em 15 de março de 1995, residente e domiciliado na Av. Oviedo Teixeira, nº. 230, Apto 1301, Bairro Jardins, CEP: 49026-100, nesta Capital, neste ato representado pela sua procuradora, **ANA CECÍLIA TEIXEIRA BARRETO DE OLIVEIRA**, diretora administrativa e financeira, brasileira, natural de Aracaju, Estado de Sergipe, casada sob regime da separação de bens, portadora do CPF/MF nº. 516.764.005-91 e CI/RG nº. 626250-SSP/SE, residente e domiciliada na Av. Oviedo Teixeira, nº. 230, Apto 1301, Bairro Jardins, CEP: 49026-100, em Aracaju, Sergipe e **MARIA CELI TEIXEIRA BARRETO VALENTE**, brasileira, menor, CPF/MF. 842.398.245-91 e identidade nº 3.265.334-4 SSP/SE, nascida em 21 de julho de 1998, representada pela sua genitora **ALDA CECÍLIA TEIXEIRA BARRETO**, brasileira, separada judicialmente, Diretora Corporativa, portadora da CI/RG de nº. 627.028/SSP-SE e do CPF/MF sob nº. 407.120.285-87, e seu genitor **RAYMUNDO NONATO DUARTE VALENTE JUNIOR**, brasileiro, natural de Belém, Estado do Pará, portador do CPF/MF nº. 049.476.902-59 e CI/RG nº. 1.268.406 SSP/SE, residentes e domiciliados na Av. Beira Mar, nº. 1820, Apto 1202, Di Cavalcanti, Bairro Jardins, CEP: 49025-040, em Aracaju, Estado de Sergipe, únicos sócios componentes da Sociedade, conforme Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe, em sessão de 22 de maio de 1968, e posteriores alterações aqui consolidadas.

**01 - Resolvem em comum acordo:**

I - Aumentar o capital social que é de R\$ 281.428.175,00 (Duzentos e oitenta um milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e setenta cinco reais) para R\$ 285.371.691,00 (Duzentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais) com recursos dos juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 3.943.515,51 (Três milhões, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), e com lucros acumulados no valor de R\$ 0,49 (Quarenta e nove centavos).

Em vista das modificações acima os sócios resolvem consolidar o Contrato Social.





## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



**CLÁUSULA I** - A Sociedade continua girando sob a denominação de **CONSTRUTORA CELI LTDA**, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA II** - A Empresa tem sua Sede Social na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Av. General Calazans, nº. 862 Bairro Industrial, e mantém filiais nos seguintes endereços:

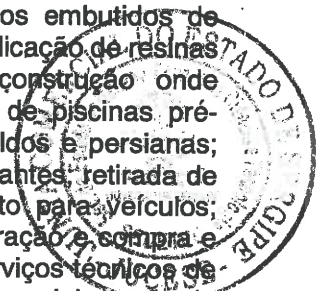
- a) Rua Ribeiro de Brito, 830 Edifício Centro Empresarial Iberbras, salas 1601 e 1602 Bairro de Boa Viagem, CEP: 51.021-310 – Recife/PE – C.N.P.J. nº. 13.031.257/0005-86;
- b) Av. Professor Magalhães Neto nº. 1550 -Edf. Premier Tower, sala 1203, Bairro Pituba, CEP 41.810.012 – Salvador/BA - C.N.P.J. nº. 13.031.257/0002-33;
- c) Praça Olavo Bilac, nº. 28, Salas 301 a 305, Centro, CEP: 20.041-010 - Rio de Janeiro/RJ – C.N.P.J. nº. 13.031.257/0008-29;
- d) Av. Angélica, nº. 2632, Edifício Mont Blanc, 2º andar, Conjunto 23, Consolação, CEP: 01.227-200 - São Paulo/SP – C.N.P.J. nº. 13.031.257/0011-24;
- e) Rua Jacy nº 769, Jardim Iracema, Bairro Barra do Ceará, CEP: 60.330-470 - Fortaleza/CE – C.N.P.J. nº 13.031.257/0022-87;
- f) Av. Agamenon Magalhães nº. 444, sala 707, 12º andar – Empresarial Difusora – Bairro Mauricio de Nassau - CEP 55.012-290 – Caruaru/PE – C.N.P.J. 13.031.257/0038-44;
- g) Avenida Prefeito Heráclito Rollemberg, 4340 - Bairro São Conrado, CEP 49.042-190, nesta Capital – C.N.P.J. 13.031.257/0041-40; e poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA III** – A sociedade tem por objetivo: Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços); administração de obras; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de terrenos; fundações destinadas à construção civil; sondagens destinadas à construção civil; terraplanagens e outras movimentações de terra; obras viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos); pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de urbanização e paisagismo; obras de artes especiais; montagem de estruturas metálicas, exceto temporárias; montagem e desmontagem de estruturas e outras estruturas temporárias; obras de montagem industrial; obras marítimas e fluviais; obras de irrigação; construção de redes de água e esgoto; construção de redes de transportes por dutos; perfuração e construção de poços de água; outras obras de engenharia civil onde compreende: obras de atirantamentos e cortinas de proteção de encostas; construção de obras de infra-estrutura para execução de plantas indústrias; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de estações e redes de telefonia e comunicação; manutenção de estações e redes de telefonia e comunicações; instalação e manutenção elétrica em edificações; instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas, e esteiras rolantes, exceto fabricação própria; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar - condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação em vias públicas, portos e aeroportos; tratamento acústico e térmico; instalações de anúncios; outras obras de instalação onde compreende: instalação de revestimento de tubulações,



rebaixamento de teto; obras de alvenaria e reboco; obras de acabamento em gesso e estuque; impermeabilização em obras de engenharia civil; serviços de pintura em edificações

em geral; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, inclusive esquadrias; serviços de revestimento e aplicação de resinas em interiores e exteriores; outras obras de acabamento da construção onde compreende: colocação de vidros, cristais e espelhos; instalação de piscinas pré-fabricadas, quando não realizada pelo fabricante; instalações de toldos e persianas; serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia e semelhantes; retirada de entulhos após o término das obras; exploração de estacionamento para veículos; serviços de conexão a redes de telecomunicações públicas; incorporação e compra e venda de imóveis; serviços técnicos de arquitetura e engenharia; serviços técnicos de cartografia, topografia e geodesia; serviços de desenho especializado e elaboração de projetos de segurança do trabalho, fabricação de outros produtos de minerais não metálico, além de outros que no futuro venham interessar à sociedade.



**Clausula IV**– O Capital Social é de 285.371.691,00 (Duzentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais), subscrito, integralizado e realizado, dividido em 285.371.691 (Duzentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e um) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

**01 - LUCIANO FRANCO BARRETO**, fica com 284.915.095,00 (Duzentos e oitenta e quatro milhões, novecentos e quinze mil, noventa e cinco) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 284.915.095,00 (Duzentos e oitenta e quatro milhões, novecentos e quinze mil, noventa e cinco reais), correspondente a 99,84% do Capital Social da Empresa.

**02 - LUCIANO FRANCO BARRETO NETO**, fica com 228.298 (Duzentos e vinte oito mil, duzentos e noventa e oito) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 228.298,00 (Duzentos e vinte oito mil, duzentos e noventa e oito reais), correspondente a 0,08% do Capital Social da Empresa.

**03 - MARIA CELI TEIXEIRA BARRETOVALENTE**, fica com 228.298 (Duzentos e vinte oito mil, duzentos e noventa e oito) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 228.298,00 (Duzentos e vinte oito mil, duzentos e noventa e oito reais), correspondente a 0,08% do Capital Social da Empresa.

#### Parágrafo Único

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Clausula V** – O uso da razão social é feito pelo sócio individualmente, mas nenhum deles poderá fazer uso dela senão para negócios ou necessidade da Sociedade. Fica expressamente proibido a qualquer dos sócios e/ou diretores o uso da razão social ou avais, endossos, fianças ou qualquer outro títulos de benemerência em favor próprio ou de terceiros, alheios aos interesses da sociedade, ficando nulo de pleno direito, qualquer ato que importe na infração da presente cláusula, e sujeito, o infrator, às penalidades legais. Fica permitido dar bens em garantia, ou seja, prestar garantias reais, bem como garantias fidejussórias para as firmas **MARIA CELI TEIXEIRA BARRETO, CELI EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA e DIAGNOSE MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

**Clausula VI** – A administração da sociedade cabe a **LUCIANO FRANCO BARRETO** com os poderes e atribuições de Sócio-Administrador, autorizado o uso do nome empresarial e todos os demais atos de administração e gestão da sociedade, vedado aos sócios minoritários e aos diretores, em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas, dos diretores ou de terceiros, bem como, em qualquer caso, onerar, prometer à venda, vender, dispor



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

e/ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do Sócio Administrador. Ao Diretor empregado **HOLON CELERINO DA FONSECA FILHO**, Engenheiro Civil, brasileiro, maior, capaz, portador do CREA nº 9.125-D, RG nº 1.166.267 SSP/PE e CPF 129.120.184-04, que doravante passará a ostentar a denominação de **DIRETOR OPERACIONAL** é atribuído o poder de representação da **CONSTRUTORA CELI LTDA** perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Empresa de Economia Mista, Empresas Privadas, Fundações e Autarquias, para assinar propostas técnicas, proposta de preços, documentos de habilitação, correspondências em geral, requerimentos, podendo ainda, assinar recursos dos atos administrativos, representar em todas as fases do processo licitatório das concorrências Nacionais ou Internacionais, tomadas de preços e cartas convites, assinar contratos com pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, assinar termos de constituição de consórcio, enfim assinar livros de atas, prestar esclarecimentos, tomar deliberações, impugnar e apresentar defesa, recorrer ou desistir do recurso administrativo, efetuar e receber cauções, realizar compra de Editais de qualquer modalidade, efetuar visitas em locais de obras, com as limitações previstas neste contrato social aos diretores e sócios minoritários.



**CLÁUSULA VII** - Os sócios determinarão entre si a quantia da retirada mensal a título de pró-labore, a qual será levada à conta de Despesas Gerais, dentro do limite do imposto de Renda.

**CLÁUSULA VIII** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida a elaboração do **Inventário do Balanço Patrimonial** e do **Balanço de Resultado Econômico**, cabendo aos Sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados e, nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os Sócios deliberarão sobre as contas e a destinação do lucro.

**Parágrafo 1º**

Em qualquer mês do Exercício Social, serão procedidos os cálculos dos Juros Sobre o Capital Próprio com base no Patrimônio Líquido e sua respectiva disponibilização aos Sócios, de acordo com a legislação vigente.

**Parágrafo 2º**

A Empresa poderá distribuir lucros mensalmente usando as reservas de Lucros Acumulados já tributados, e, no caso de não as terem, procederá com a apuração contábil mensal de lucros.

**Parágrafo 3º**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, tornando-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**CLÁUSULA IX** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA X** - As dúvidas ou divergências que por ventura venham a ocorrer entre os sócios, bem como as dificuldades de interpretação desse ato, serão resolvidas na forma da legislação em vigor. Nos casos omissos, a Sociedade adotará a regência Supletiva das normas da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA XI** - O Foro do presente pacto, o da Comarca de Aracaju.

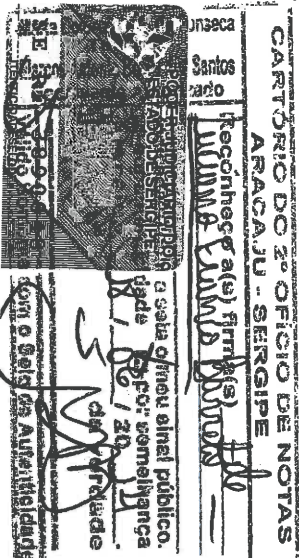
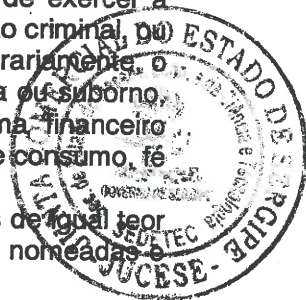




**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, em presença das testemunhas adiante nomeadas e qualificadas, que a tudo assistiram.



Aracaju, segunda-feira, 02 de junho de 2014

*[Handwritten Signature]*  
**LUCIANO FRANCO BARRETO**  
 SOCIO ADMINISTRADOR

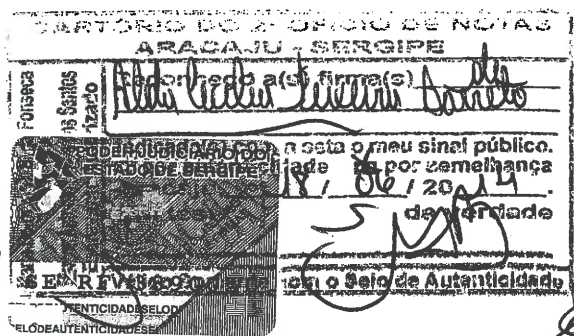
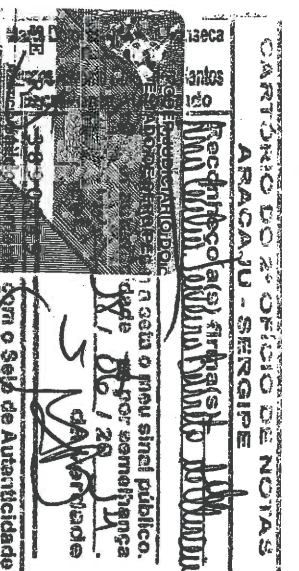
*[Handwritten Signature]*  
**LUCIANO FRANCO BARRETO NETO**  
 SOCIO COTISTA

*[Handwritten Signature]*  
**ANA CECILIA TEIXEIRA BARRETO DE OLIVEIRA**  
 PROCURADORA

**MARIA CELI TEIXEIRA BARRETO VALENTE**  
 REPRESENTADA PELOS SEUS GENITORES:

*[Handwritten Signature]*  
**ALDA CECILIA TEIXEIRA BARRETO**  
 GENITORA

*[Handwritten Signature]*  
**PIP RAYMUNDO NONATO DUARTE VALENTE JUNIOR**  
 GENITOR



*[Handwritten initials and signature]*



**USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO**

CARTÓRIO  
2.º OFÍCIO

*Luciano Franco Barreto*  
LUCIANO FRANCO BARRETO  
SÓCIO ADMINISTRADOR

CARTÓRIO  
2.º OFÍCIO

*Holon Celerino da Fonseca Filho*  
HOLON CELERINO DA FONSECA FILHO  
DIRETOR EMPREGADO



**TESTEMUNHAS:**

*Haulen Stuart Soares Vieira*  
HAULLEN STUART SOARES VIEIRA  
CPF: 895.795.265-91

*Hilton Souza Bastos*  
HILTON SOUZA BASTOS  
CPF: 236.244.695-68

CONSTRUTORA CELI LTDA.  
*Anne Feltosa de Barros*  
Advogada  
OAB/SE nº 6.050

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS  
ARACAJU - SERGIPE

Reconheço a(s) firma(s)  
*Luciano Franco Barreto*

Reconheço a(s) firma(s) em a(s) esta(s) meu(s) sinal público.  
cidade de Aracaju, em 18/06/2014.  
da verdade.

com o Selo de Autenticidade

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS  
ARACAJU - SE

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original autenticado.

PODER JUDICIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Aracaju, em 18/06/2014.

da verdade.

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS  
ARACAJU - SERGIPE

Reconheço a(s) firma(s)  
*Holon Celerino da Fonseca Filho*

Reconheço a(s) firma(s) em a(s) esta(s) meu(s) sinal público.  
cidade de Aracaju, em 18/06/2014.  
da verdade.

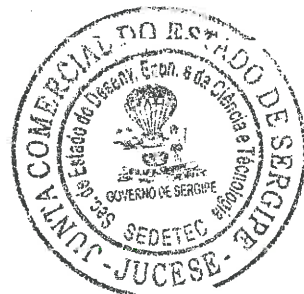
com o Selo de Autenticidade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2014 SOB Nº: 20140240152  
Protocolo: 14/024015-2, DE 15/07/2014

JUCESE  
Empresa: 28 2 0000975 7  
CONSTRUTORA CELI LTDA.

*Marcelo Passos Silva*  
MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2014 SOB Nº 20140036504  
Protocolo: 14/003650-1, DE 16/07/2014

JUCESE  
Empresa: 28 2 0046489 6  
JP DE OLIVEIRA IMOBILIAR LTDA

**SEM EFEITO**  
*Aju, 21/08/2014*  
MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL



*gda*